



PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.873/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 032/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 22 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Agente Comunitária de Saúde, imprescindível para a atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.873/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Agente Comunitária de Saúde (J.S.N.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades que vêm sendo desempenhadas pela mesma.

Nos termos do Memorando 954/2025, a imprescindibilidade da renovação é motivada no seguinte sentido: *"A renovação do referido contrato é de extrema importância, pelo fato de que a Agente Comunitária de Saúde J.S.N. é uma ótima profissional, que atua e acompanha com muita dedicação as famílias da sua respectiva área, possibilitando uma continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido, e também, pelo fato de não haver mais nenhum profissional que possa atuar na área da referida Agente Comunitária de Saúde."*



Diante do exposto, com a finalidade de assegurar a continuidade de uma atividade que é essencial ao serviço público, e que beneficia diversas famílias, privilegiando a sociedade como um todo, se mostra justificada a necessidade e a conveniência da renovação pretendida.

Evidencia-se que a renovação será capaz de assegurar a continuidade de um serviço público de qualidade, humanizado e comprometido com a saúde da população.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 22 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal